



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 704 DE 06 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 694, de 01/06/2007, que designou **MARIA APARECIDA DO PRADO BERNARDES**, portadora do RG nº 5.657.631-2, **Professora Classe 04-M**, para exercer a função de **Coordenadora Geral da Educação Infantil**, perfazendo um total de 40 horas, com direito a gratificação FG – M1 (50%), em conformidade com o Anexo VI da Lei nº 457, de 10/01/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (06/06/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

SÚMULA: Define as obrigações de pequeno valor no suas autarquias e fundações, a que alude o § 3º, do a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98 e nº 37, de Constituição Federal e acrescentou os artigos 84-, Transitórias, dá prazo a pagamento das já inscritas A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO P e, o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a segu Art. 1º. Para atendimento aos fins da Emenda Cons artigos 100 e 156 da Constituição Federal e acresce Constitucionais Transitórias, ficam definidos no âmbito como obrigações de pequeno valor, aqueles que r salários mínimos nacionais, a que alude o § 3º, do ar pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro, §1º. As obrigações de pequeno valor compreend Administração Indireta do Município, compreendido a total homologado no processo transitado em julgado número de interessados que hajam integrado a lide §2º. Para aferição da satisfação do requisito deste e do salário mínimo na data da protocolização do requ assessoria jurídica municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 640, de 13/04/2005, que autorizou o senhor VLADEMIR GEROLIMO, portador do RG nº 14.269.389 (SSP/SP) e do CPF/MF sob nº 088.388.948-09, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, a assinar Alvarás de Licenças.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (02/06/2007).

O MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO, aberto pelo Edital nº 001/2007, de 11 de janeiro de 2007, para o cargo de Professor 01-M, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, Paço Municipal Antônio Rocha da Silveira, localizado à Praça dos Três Poderes, 23, centro, nesta cidade, a fim de serem encaminhados a exames clínicos de saúde, os quais precederão à contratação. O NÃO COMPARECIMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO automática do candidato, conforme relação a seguir:

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
33º	Maria Luci Pegoraro de Souza	3.183.273-0	97,00
34º	Mariana Ferreira dos Santos	9.126.226-6	96,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (25/06/2007).

O MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO, aberto pelo Edital nº. 001/2007, de 11 de janeiro de 2007, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos, Paço Municipal Antônio Rocha da Silveira, localizado à Praça dos Três Poderes, 23, centro, nesta cidade, a fim de serem encaminhados a exames clínicos de saúde, os quais precedem a contratação. O NÃO COMPARECIMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO automática do candidato, conforme relação a seguir:

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
46º	Luciana Maria Caskoski Rebouças Leme	6.505.960-6	71,00
47º	Juliana Aparecida Vascope	8.659.098-0	70,00
48º	Liane Miranda de Campos	9.571.071-4	70,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATAELIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (28/06/2007).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 694, de 01/06/2007, que designou MARIA APARECIDA DO PRADO BERNARDES, portadora do RG nº 5.657.631-2, Professora Classe 04-M, para exercer a função de Coordenadora Geral da Educação Infantil, perfeitando um total de 40 horas, com direito a gratificação FG - M1 (50%), em conformidade com o Anexo VI da Lei nº 457, de 10/01/2007.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRASE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho
do ano de dois mil e sete (06/06/2007).
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 695, de 01/06/2007 que designou SILVANA OLIVEIRA DE LIMA DE MEDEIROS, portadora do RG nº 25.704.005-5, Professora Classe 01-M, para exercer a função de Coordenadora Geral de Educação Infantil, perfazendo um total de 40 horas, com direito a gratificação FG - M1 (50%), em conformidade com o Anexo VI da Lei nº 457, de 10/01/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (06/06/2007).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER, a pedido, Licença Especial ao servidor público municipal, ADEILDO MOREIRA, admitido através da Portaria nº 362/94, de 10/05/94, portador do RG nº 5.808.461-1 e do CPF/MF sob nº 807.702.909-49 (SSP/PR), do cargo de PROFESSOR - Classe 01-M, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de

§3º. Para a configuração do pequeno valor não importa o valor do Requerente perante a Fazenda Pública Municipal, mas a soma de todos os processos, sendo vedado considerar o valor para beneficiar-se desta lei.

§4º. Não será admitida também a cessão individual credor originário, com o objetivo de fracionamento, Art. 2º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo Procuradoria e ou Departamento Jurídico do Município.

1 - o Requerimento dirigido a Procuradoria do Município e Fundações, quando for o caso, requisitando os pagos a seguinte documentação:

b)- certidão original expedida pelo Cartório ou Sec
julgado do processo respectivo, com cópia atualizada e

c)- xérox autenticada da sentença e ou do título de crédito;

e)- certidão negativa expedida pela Divisão de Tributação de débito do requerente credor para com a municipalidade, natureza e o montante da dívida.

f) - para a verificação da caracterização da condição §§ 2º e 3º desta lei, o credor deverá apresentar certidão.

§ 1º. O disposto nesta lei aplica-se a qualquer débito

§2º. Não se admitirá pagamento de diferenças de ob-

Art. 3º. As obrigações já inscritas em precatórios e que no prazo máximo de 1 (um) ano observada a ordem Financeira, e sua...

Art. 4º. O Requerimento deverá ser subscrito pelo titular do objeto de protocolização em livro próprio de protocolo.

1º. Os pagamentos, dentro do prazo estabelecido nas
observar rigorosamente a ordem cronológica de dat

3º. Caberá ao Procurador e seu pessoal:

...vidamente autuado, para deferimento de pagamento

... O processo deverá ser instruído com levantamento da situação atual da Prefeitura Municipal, suas autarquias e fundações demonstrando a necessidade da criação da entidade, com indicação da natureza e valores atualizados;

5º. No caso de verificação de qualquer irregularidade, deferirá de plano o requerimento, dando baixa no processo, quando sem efeito a data da protocolização, nem efeito.

⁹ Sendo sanável a irregularidade...

as, começando o prazo de 60 (sessenta) dias a se
regularização;

5º. A Procuradoria Jurídica ou a Assessoria Jurídica, após o requerimento de pagamento, deverá observar as condições de pagamento.

agosto de 2001, publicada no D.O.U. de 27.8.2001, criou e alterou dispositivos das Leis nos 8.437, de 10 de setembro de 1997, 7.347, de 24 de julho de 1996,

1998, do Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1964, e de 26 de junho de 1964, e deu outras providências e princi-

Não serão devidos honorários advocatícios pela
São passíveis de revisão, pelo Presidente do Trib

partes, as contas elaboradas para aferir o valor do
amento ao credor;
Os juros de mora, nas condenações impostas à Es

das a servidores e empregados públicos, não por
a sentença civil prolatada em ação de caráter co
esses e direitos dos seus associados, chamam-se

Nas ações coletivas propostas contra a União

de associativa que a autorizou, acompanhada de
lectivos endereços;

sentença que tenha por objeto a liberação de re-
paração, concessão de aumento ou extensão de
atual e dos Municípios, inclusive de suas autarquias
to em julgado: